



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160137

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA,, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. MURILO FERREIRA DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 932.018.852-15, residente na TRAV. MARTIM TIRADENTES 380, e de outro lado a firma N.B.S MOURA & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.234.696/0001-22, estabelecida à R MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NAIARA BRUNA SANTOS MOURA, residente na AV MANOEL FELIX DE FARIAS S/N, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68370-000, portador do CPF 843.389.382-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-008FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
532180	ALFINETE PARA MAPAS, - Marca.: TRIS ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	20,00	5,570	111,40
532181	ALMOFADA AZUL, - Marca.: TRIS ALMOFADA AZUL: para carimbo, nº3, na cor azul.	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
532185	APONTADOR COM DEPÓSITO, - Marca.: TRIS APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
532186	APONTADOR DE FERRO; - Marca.: TRIS	UNIDADE	5,00	2,400	12,00
532189	BEXIGA LISA, - Marca.: PIPIC BEXIGA LISA: cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50,00	10,000	500,00
532190	BLOCO DE RECADO NÃO COLANTE - Marca.: TAMOIO BLOCO DE RECADO NÃO COLANTE: Lembrete não colante.	UNIDADE	100,00	10,300	1.030,00
532191	BLOCO PARA RECADO - Marca.: BATIKI BLOCO PARA RECADO: auto adesivos, removíveis, na cor amarela, tamanho aproximado de 76 mm x 102 mm, com 100 fls. Pacote com 4 blocos.	PACOTE	100,00	24,000	2.400,00
532193	BLOCO RECADO COLANTE, - Marca.: BATIKI BLOCO RECADO COLANTE: material papel, cor amarelo, 38 x 50 mm, tipo removível, característica adicional autoadesivo.	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
532194	BOBINA PARA FAX, - Marca.: TRIS BOBINA PARA FAX: em papel termo aquecível, eletrostático, 30m x 63 g/m2, 216 mm, em embalagem laminada.	UNIDADE	2,00	37,000	74,00
532196	BORRACHA COM CAPA, - Marca.: TRIS BORRACHA COM CAPA: apagadora, branca, plástica, com capa protetora, 56mm x 33mm x 11mm, branca	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
532198	BORRACHA SEM CAPA, - Marca.: TRIS BORRACHA SEM CAPA: apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	UNIDADE	30,00	0,750	22,50
532199	CADERNO CAPA DURA; - Marca.: CREDEAL CADERNO CAPA DURA: com 200 folhas com arame, tamanho grande.	UNIDADE	20,00	14,480	289,60
532201	CADERNO PEQUENO; - Marca.: CREDEAL CADERNO PEQUENO: de capa dura. Contendo 96 folhas.	UNIDADE	10,00	14,650	146,50
532202	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO; - Marca.: KRAFT CAIXA ARQUIVO PAPELÃO: papelão com forro corrugado, 140 mm x 270 mm x 390 mm, parda, com visor lateral.	UNIDADE	20,00	10,450	209,00
532204	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA, - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA: em plástico polionda, 140 mm x 270mm x 390 mm, cores variadas.	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
532212	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados na cor azul. Caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	5,00	45,000	225,00
532213	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: plástico, corpo	CAIXA	1,00	45,000	45,00

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, BAIRRO JARDIM DALLÁCQUA, CEP-68.383-000 VITORIA DO XINGU-PA
CNPJ: 11.190.812/0001-63



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo e tampa da caneta ventilados na cor preta. Caixa contendo 50 unidades.				
532214	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: BIC CAIXA composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor vermelha, prazo de validade indeterminado. Caixa com 50 unidades.	5,00	45,000	225,00	
532215	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, - Marca.: TRIS CAIXA CANETA MARCA TEXTO AMARELA: na cor amarela, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor amarela com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado atóxico. Caixa contendo 20 unidades.	5,00	20,000	100,00	
532218	CANETA MARCA TEXTO VERDE, - Marca.: TRIS CAIXA CANETA MARCA TEXTO VERDE: largo, na cor verde, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor verde com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico. Caixa contendo 20 unidades.	2,00	20,000	40,00	
532222	CAPA PARA CD/DVDEM ACRILICO, - Marca.: SLIM UNIDADE	30,00	2,500	75,00	
532225	CD-R VIRGEM, - Marca.: BRW UNIDADE	100,00	2,350	235,00	
532226	CD-R VIRGEM: 700 MB ou superior. CAIXA CLIPE, NIQUELADO, No 1, - Marca.: BRW CAIXA CLIPE, NIQUELADO, No 1: metal cromado, paralelo, caixa c/ 100 unidades.	40,00	2,700	108,00	
532229	CLIQUE, NIQUELADO, No 6, - Marca.: BRW CAIXA CLIPE, NIQUELADO, No 6: metal, cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades.	40,00	4,300	172,00	
532230	CLIQUE, NIQUELADO, No 8, - Marca.: BRW CAIXA CLIPE, NIQUELADO, No 8: metal, cromado, paralelo, caixa c/ 50 unidades.	40,00	4,500	180,00	
532231	COLA BASTÃO - BRANCA, - Marca.: PRIT UNIDADE COLA BASTÃO - BRANCA: 10g, papel, instantâneo de melhor qualidade.	50,00	5,500	275,00	
532232	COLA ESCOLAR, - Marca.: MAX COLA UNIDADE COLA ESCOLAR: polivinil acetato - pva, 90g, pastosa, branca, papel.	15,00	2,300	34,50	
532235	CORRETIVO LÍQUIDO; - Marca.: BRW UNIDADE CORRETIVO LÍQUIDO: à base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	50,00	2,250	112,50	
532236	DVD-R VIRGEM - Marca.: MAM UNIDADE DVD-R VIRGEM: 4,7 GB.	50,00	2,500	125,00	
532238	ENVELOPE DE PAPEL A4, COR BRANCA, - Marca.: BRW CAIXA ENVELOPE DE PAPEL A4, COR BRANCA: Medindo 24,2 x 33,6 Cm (A4). Caixa com 100 unidades.	20,00	80,000	1.600,00	
532239	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4, - Marca.: BRW CAIXA ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4: Medindo 24,2 x 33,6 Cm - Gramatura 120 G/M2. Caixa com 100 unidades.	15,00	90,000	1.350,00	
532240	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA OFÍCIO, - Marca.: BR CAIXA ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA OFÍCIO: Medindo 11 X 22,9 Cm (1/3 De A4), Gramatura 90 G/M2. Caixa com 100 unidades.	15,00	36,000	540,00	
532241	ENVELOPE MATERIAL KRAFT CARTA, - Marca.: BRW CAIXA ENVELOPE MATERIAL KRAFT CARTA: Gramatura 75g/M2, Tipo Carta, Compr. 225 mm, Larg. 110 mm, Cor Branca. Caixa com 100 unidades.	10,00	65,000	650,00	
532242	ENVELOPE SACO KRAFT, - Marca.: BRW CAIXA ENVELOPE SACO KRAFT: Natural 80g 265x370. Caixa com 100 unidades.	10,00	89,000	890,00	
532243	ENVELOPE PARDO GRANDE; - Marca.: BRW CAIXA ENVELOPE PARDO GRANDE: tamanho 31 x 41 cm. Caixa com 50 unidades.	20,00	170,000	3.400,00	
532247	ESTILETE PEQUENO; - Marca.: TRIS UNIDADE	15,00	2,600	39,00	
532251	EXTRATOR DE GRAMPO; - Marca.: TRIS UNIDADE EXTRATOR DE GRAMPO: Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	10,00	3,500	35,00	
532254	FITA ADESIVA CREPE - FINA, - Marca.: TARTAN UNIDADE FITA ADESIVA CREPE - FINA: 19 mm x 50m, multiuso, bege, monofase.	30,00	4,500	135,00	
532258	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE, - Marca.: 3M UNIDADE FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE: Gomada, Plastificada, 50 mm X 50 m.	70,00	5,100	357,00	
532285	FOLHA E.V.A., - Marca.: E. V. A. UNIDADE FOLHA E.V.A.: Medindo (45 x 50) cm, em cores variadas	50,00	3,500	175,00	
532293	GRAMPEADOR PARA PAPEL COMUM - Marca.: TRIS UNIDADE GRAMPEADOR PARA PAPEL COMUM: tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 16 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, medidas: comprimento 20cm, largura 5 cm, altura fechada 8,5 cm.	5,00	15,000	75,00	
532304	LÁPIS PRETO Nº 02 - Marca.: FC CAIXA LÁPIS PRETO Nº 02: sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura. Com produto devera atender as seguintes dimensões; 175 mm x 07 mm (comprimento x diâmetro). Identificação do fabricante, selo do Inmetro e composição. Caixa com 50 unidades.	5,00	0,900	4,50	
532308	LIVRO ATA 100 FOLHAS, - Marca.: S. DOM UNIDADE LIVRO ATA 100 FOLHAS: papel sulfite, 75g/mý, 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	10,00	12,500	125,00	
532309	LIVRO ATA 200 FOLHAS, - Marca.: S. DOM UNIDADE LIVRO ATA 200 FOLHAS: Livro de ata, papel sulfite, 75g/mý, 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	10,00	45,000	450,00	
532312	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: S. DOM UNIDADE LIVRO DE PROTOCOLO: em papel offset, 100 folhas, 230mm	20,00	16,400	328,00	



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



532319	x 160mm, capa dura, folhas pautadas. PAPEL 40 KG, - Marca.: VMP PAPEL 40 KG: dimensões da folha 96 x 66 cm. Cor branca.	UNIDADE	5,00	3,900	19,50
532320	PAPEL A3, - Marca.: PAPERTEC	RESMA	50,00	80,000	4.000,00
532321	PAPEL A4 - Marca.: PAPERTEC dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade. Caixa com 10 resmas (quinhentas folhas)	CAIXA	10,00	188,500	1.885,00
532322	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS - Marca.: BRW PAPEL ADESIVO PARA RECADOS: celulose vegetal acrílica, 76 mm x 76 mm, cor amarela, bloco c/100 folhas, 90g/m². 3m ou maior.	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
532323	PAPEL CAMURÇA, - Marca.: VMP PAPEL CAMURÇA: em cores variadas, em folha medindo 40 x 60 cm.	UNIDADE	10,00	1,850	18,50
532330	PAPEL TAMANHO A4 - Marca.: VMP PAPEL TAMANHO A4: colorido com 100 unidades.	PACOTE	50,00	12,900	645,00
532331	PAPEL COLOSET, - Marca.: VMP	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
532333	PAPEL COLOSET: Cores variadas. PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - AZUL - Marca.: VMP PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - AZUL: textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor azul.	PACOTE	5,00	31,800	159,00
532334	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - BRANCA - Marca.: VMP PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - BRANCA: textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor branca.	PACOTE	5,00	31,500	157,50
532336	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - MADREPÉROLA - Marca.: V PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - MADREPÉROLA: textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor madrepérola creme.	PACOTE	10,00	39,400	394,00
532338	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - VERDE - Marca.: VMP PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ - VERDE: textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, na cor verde.	PACOTE	5,00	36,000	180,00
532339	PAPEL CONTACT, - Marca.: VMP PAPEL CONTACT: com 45 cm de largura; transparente, com escala em centímetro rolo de 25 metros.	ROLO	2,00	32,400	64,80
532340	PAPEL COUCHÉ, BRANCO - Marca.: VMP PAPEL COUCHÉ, BRANCO: tamanho A4 210x297mm, 180g/m², 50 fls.	PACOTE	40,00	36,700	1.468,00
532344	PAPEL DE SEDA, - Marca.: VMP PAPEL DE SEDA: cores variadas.	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
532348	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP PAPEL LAMINADO: em cor, medindo (50 x 60) cm. (varias cores)	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
532350	PAPEL MANTEIGA A3 - Marca.: VMP PAPEL MANTEIGA A3: bloco com 50 folhas, medindo 44 x 33 cm.	BLOCO	5,00	23,450	117,25
532351	PAPEL MICRONDULADO, - Marca.: VMP PAPEL MICRONDULADO: cores variadas.	UNIDADE	30,00	4,150	124,50
532352	PAPEL OFÍCIO 2 - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO 2: dimensões 216 x 330mm 8 « x 13", gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 (quinhentas folhas).	RESMA	10,00	22,500	225,00
532354	PAPEL PARANA, - Marca.: VMP	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
532356	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA AZUL, PLASTIFICADA, AZ - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, CARTOLINA AZUL, PLASTIFICADA, AZ: 270 mm, 350 mm, 80 mm, azul, ferragem niquelada de alavanca com alta precisão, ofício, dois furos.	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
532357	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PRETA, PLASTIFICADA, AZ - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PRETA, PLASTIFICADA, AZ: 270 mm, 350 mm, 80 mm, preta, ferragem niquelada de alavanca com alta precisão, ofício, dois furos.	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
532358	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO CATÁLOGO - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO CATÁLOGO: largura 240, altura 340, cor preta, tamanho ofício, capacidade 40 sacos plásticos c/espessura de 0,20 micra, características adicionais 1 visor externo e capa rígida c/sacos plásticos.	UNIDADE	10,00	89,000	890,00
532359	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO: 245 mm, 20 mm, incolor, 335 mm, arquivo de documento.	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
532360	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L: 230 mm, 335 mm, incolor - embalagem com 10 unidades.	PACOTE	10,00	34,000	340,00
532362	PASTA COM GRAMPO DE TRILHO, - Marca.: DAC PASTA COM GRAMPO DE TRILHO: Cores diversas, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	100,00	55,000	5.500,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



532363	PASTA PLÁSTICA CANELADA - Marca.: DAC PASTA PLÁSTICA CANELADA: em polipropileno 0,18, tamanho A4, com canaleta na cor da pasta, embalagem contendo 5 pastas e 5 canaletas, nas cores verde, incolor e grafite.	PACOTE	46,00	29,500	1.357,00
532364	PASTA POLIIONDA FINA, - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA FINA: com elástico. Embalagem com 10 unidades. Cores diversas.	PACOTE	100,00	55,000	5.500,00
532365	PASTA POLIIONDA GROSSA, - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA GROSSA: tamanho de 335 x 245 x 55 mm, com elástico. Cores variadas.	PACOTE	20,00	55,000	1.100,00
532366	PASTA POLIIONDA MÉDIA, - Marca.: POLIBRAS PASTA POLIIONDA MÉDIA: tamanho de 335 x 245 x 20 mm, com elástico. Cores variadas.	PACOTE	20,00	55,000	1.100,00
532371	PILHA ALCALINA, AA - Marca.: RAYOVAC PILHA ALCALINA, AA: ultra, longa duração, embalagem com 04 unidades.	PACOTE	50,00	7,200	360,00
532372	PILHA ALCALINA, AAA - Marca.: RAYOVAC PILHA ALCALINA, AAA: ultra, longa duração, embalagem com 04 unidades.	PACOTE	100,00	8,000	800,00
532373	PILHA ALCALINA, C - Marca.: RAYOVAC PILHA ALCALINA, C: ultra, longa duração, embalagem 01 unidades.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
532374	PINCEL ATÔMICO GROSSO - Marca.: COMPACT PINCEL ATÔMICO GROSSO: Cores: azul, preto, verde e vermelho.	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
532384	REFIL PARA COLA QUENTE - Marca.: TRIS REFIL PARA COLA QUENTE: profissional cola quente, transparente, (7,5 x 300) mm para pistola pequena.	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
532386	Régua 50 cm, - Marca.: WALEU Régua 50 cm: em acrílico transparente, com escala.	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
532398	TINTA GUACHE, - Marca.: ACRILEX TINTA GUACHE: cores variadas, pote com 250 ml. Cores variadas.	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
532399	TINTA PARA CARIMBO - AZUL - Marca.: RADEX TINTA PARA CARIMBO - AZUL: 25 ml, na cor azul.	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
532402	UMEDECEDOR DE DEDOS - Marca.: NEWMA em pasta, não tóxico, peso líquido de no mínimo 12g.	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
				VALOR GLOBAL R\$	51.486,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 51.486,05 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-008FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-008FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Março de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-008FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.025, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 51.486,05 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto o CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-008FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. MURILO FERREIRA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

N.B.S MOURA & CIA LTDA-ME
CNPJ 08.234.696/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____